



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2006** **DE 09 de Junho DE 2.006**

**"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/97, ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nºs 167/02 179/03 E 198/05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO,**  
Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Complementar nº 127 de 27 de Outubro de 1997, alteradas pelas Leis Complementares nº s 167/2002, 179/03 e 198/2005 que passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 5º - Fica concedido remuneração aos membros Titulares do Conselho Tutelar Municipal, no valor correspondente, mensalmente a 5,65 (cinco vírgula sessenta e cinco) Valor de Referência Municipal – VRM, mais uma cesta básica, bem como aos suplentes que vierem a ocupar o cargo do Conselheiro Titular ausente, nos casos de vacância de cargo e recesso".**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Junho de 2006, revogando as disposições contrárias contidas nas Leis Complementares nºs 127/97, 167/02 , 179/03 e 198/05.

Pilar do Sul, 09 de Junho de 2006.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
**-Pref. Municipal-**

**MARCELO ALBINO CARVALHO**  
**Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários**

**WANDERLEI DE TOLEDO CORREA**  
**Secretário/Finanças e Planejamento**

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Amauri de Góes  
Chefe/Neg./Jurídicos